



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 02,  
de 18 de fevereiro de 1998.

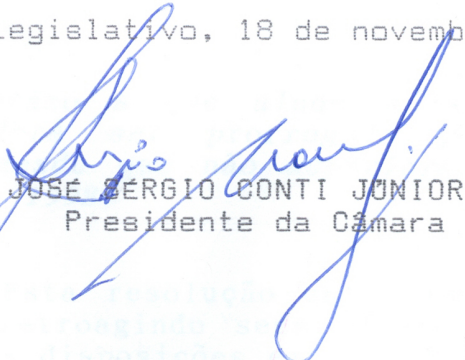
Dispõe sobre o processo de votação para os pareceres que especifica.

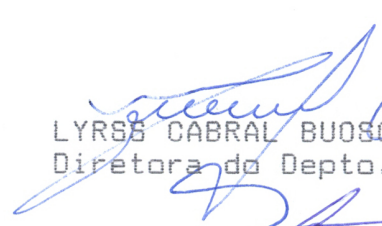
O PRESIDENTE DA CAMARA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

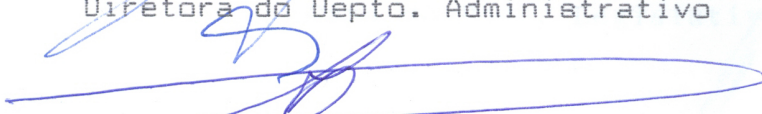
Art. 1º - Os pareceres sobre projetos que disponham sobre atribuição de denominação de bens públicos, a serem exarados pela comissão especial, obedecerá ao processo secreto de votação.

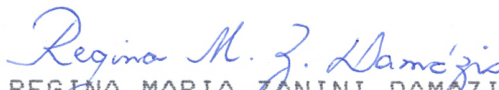
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1998.

  
JOSÉ SÉRGIO CONTI JUNIOR  
Presidente da Câmara

  
LYRSE CABRAL BUOSO  
Diretora do Depto. Administrativo

  
OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Depto. Jurídico

  
REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Depto. Legislativo

Origem: Projeto de Resolução nº 27/97, de autoria dos vereadores Luis Carlos Ferreira e Marcus Vinicius Valle Júnior.

2/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA



RESOLUÇÃO Nº 001,  
de 18 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre o processo de votação para os  
parceiros que se realizam.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os processos de votação para os parceiros que se realizam em território municipal, deverão ser encaminhados para o Presidente da Câmara Municipal para que seja providenciada a abertura do processo de votação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de fevereiro de 1998.

JOSE BERRIO CONTI JUNIOR  
Presidente da Câmara

LYRIS GABRAL BUENO  
Diretora do Depto. Administrativo

COIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Depto. Jurídico

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Depto. Legislativo

PUBLICADO NO  
BRAGANÇA JORNAL  
EM 21/02/98  
PÁG. 15

Projeto de Resolução nº 001/98, de autoria do  
Senador Lúcia Carlos Ferrreira e Marcondes Vainício Valle  
Máximo.